LEI N.º 1.539, de 29 de agosto de 1980

Dispõe sobre denominações de logradouros públicos na zona 10.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° As ruas sem nome oficial, da **zona 10, Bairro dos Garcias,** serão denominada:

1) ***Rua Cândido Bernardes,*** a que tem início na Rua Virgílio Gonçalves, compreendida entre as quadras 5^{A} , 1, 2 e 3;
2) ***Rua da Estiva,*** a que tem início na Avenida Manoel da Custódia e término na Rua Cândido Bernardes, entre a área não loteada e quadra 2.

Art. 2° As ruas do loteamento junto à Alaita, na zona 10, margeando a Estrada de Ferro, entre Santanense e Parque Jardim Santanense, terão as seguintes denominações:

1) A rua 1, que tem início na Rua Joaquim Soares Nogueira entre as quadras 3, 5, e 6, denominar-se-á ***Rua Maria Morais da Cruz;***
2) A rua 2 que tem início na ***Rua Joaquim Soares Nogueira,*** entre as quadras 2 e 3, denominar-se-á ***Rua Josias Alves Franco;***
3) A rua 3 que tem início na Rua Joaquim Soares Nogueira entre as quadras 1 e 2, denominar-se-á ***Rua João José Calazanas;***
4) A rua 4 que tem início na Rua Josias Alves Franco e vai até ao terreno da Alaita, entre as quadras 5, 6, 3 e 4, denominar-se-á ***Rua Miguel Ângelo Franco.***

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de agosto de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal